



CORONEL VALENÇA

Oficial R1 Formulador Doutrinário do Centro de Doutrina do Exército.



MAJOR SHOJI

Oficial Formulador Doutrinário do Centro de Doutrina do Exército.

CONFLITO RÚSSIA-UCRÂNIA: ENSINAMENTOS E INCERTEZAS SOBRE O DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS

A disputa entre a Rússia e a Ucrânia, que teve início em 2014, tem sido uma fonte persistente de tensão geopolítica na Europa Oriental. A crise teve origem na anexação da Crimeia pela Rússia, após a destituição do presidente ucraniano Viktor Yanukovich. Este fato desencadeou uma série de eventos, incluindo a insurgência separatista no leste da Ucrânia, onde grupos pró-russos procuraram estabelecer repúblicas autônomas. O conflito evoluiu para uma “guerra” ou “conflagração não declarada” em grande escala, marcada por confrontos militares, tensões políticas e disputas territoriais, sendo esta última o principal foco de análise.

Em 1949, a 4ª Convenção de Genebra estabeleceu a Proteção de Civis, inclusive **em territórios ocupados** (CICV, 2016). Nos anos subsequentes, o aumento de conflitos armados não internacionais e guerras de independência levaram à criação de dois protocolos adicionais às quatro convenções, adotados a partir de 1977. O Protocolo I reforçou a proteção das vítimas de conflitos armados internacionais, enquanto o Protocolo II estabeleceu medidas restritivas sobre os meios de guerra em prol da segurança das vítimas de conflitos não internacionais (CICV, 2020).

Nesse contexto, surge o Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA), também conhecido como Direito Internacional Humanitário (DIH), que estabelece normas e princípios destinados a proteger civis, prisioneiros de guerra e outros não combatentes durante situações de conflito.

No entanto, o conflito na Ucrânia tem demonstrado que, nem sempre, as normas são seguidas. Ademais, devido às inovações tecnológicas, o teatro de operações no leste europeu tem atestado que o cidadão comum passa a ter a capacidade de influenciar no conflito, não necessariamente pegando em armas. Assim, surgem alguns questionamentos:

a. O DICA é realmente efetivo?

b. Como realizar um planejamento militar em um conflito no qual as leis da guerra e os direitos humanos não são respeitados pelas forças militares oponentes?

c. Como as novas tecnologias têm afetado o cumprimento e a fiscalização do DICA?

A EFETIVIDADE DO DICA NOS CONFLITOS ATUAIS

Nos conflitos de baixa intensidade ou em áreas de tensão, onde é viável o desdobramento de observadores para monitorar o cumprimento das regras de guerra em conflitos armados não internacionais, o DICA pode desempenhar um papel crucial na mitigação de abusos e na proteção de civis. A presença de observadores permite uma supervisão mais eficaz das partes em conflito, incentivando o cumprimento das normas estabelecidas pelo DICA. Além disso, a visibilidade proporcionada pelos observadores pode aumentar a prestação de contas e a responsabilidade das partes envolvidas, contribuindo para a redução das violações e para a promoção de um ambiente mais seguro para as ações humanitárias.

Conquanto, o DICA enfrenta desafios significativos em conflitos de alta intensidade, onde a realidade aparente muitas vezes se distancia da realidade jurídica. Em tais cenários, a presença de observadores e monitores para fazer cumprir as normas do DICA é quase impossível, o que leva a uma lacuna entre o que é percebido pelo mundo ou pela mídia e o que realmente acontece no campo de batalha. Esta lacuna cria um ponto crítico, pois a

falta de verificação independente pode levar a abusos e violações do DICA que passam despercebidos ou são mal interpretados pela comunidade internacional. Assim, a efetividade do DICA em conflitos de alta intensidade é desafiada pela dificuldade em garantir o cumprimento das normas nas situações em que a observação independente é limitada ou inexistente, resultando em uma realidade aparente que nem sempre reflete a verdadeira extensão dos abusos e violações.

Assim sendo, as organizações humanitárias possuem um papel relevante na proteção de civis, visto que prestam ajuda à população vulnerável e fiscalizam as violações das partes beligerantes. Para isso, é fundamental que, além da independência, alguns princípios sejam seguidos, como: a humanidade, a imparcialidade e a neutralidade. Todavia, no conflito russo-ucraniano, há dúvidas se alguns desses princípios são seguidos, particularmente, pelas equipes de campo nacionais. Segundo a plataforma de investigação polonesa *Vsquare*, a Cruz Vermelha russa estaria sendo utilizada como ferramenta de propaganda pró-Putin. Tal acusação não foi confirmada, mas o fato das equipes de campo nacionais das organizações humanitárias recrutarem pessoas dentro dos próprios países pode suscitar dúvidas sobre a sua neutralidade e a sua imparcialidade.

O Escritório para Institutos Democráticos e Direitos Humanos (*Office for Democratic Institutions and Human Rights* - ODIHR), da Organização para Segurança e Cooperação na Europa (*Organization for Security and Cooperation in Europe* - OSCE), em seu quarto Relatório Provisório sobre violações relatadas do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos na Ucrânia (ODIHR, 2023), identificou, com a coleta de fontes abertas e testemunhas, casos de: movimento forçado de crianças para fora de território ocupado; desaparecimento forçado, prisões arbitrárias de civis, tortura e maus tratos; julgamento de prisioneiros de guerra sob o pretexto do enquadramento como terroristas, ataque de mísseis e artilharia a portos, depósitos de grãos, a bens culturais como a *Transfiguration Cathedral*; a minagem de estradas que eram utilizadas para evacuação de civis; e disparos diretos contra civis em deslocamento.

Segundo o Escritório para a Coordenação de Assuntos Humanitários da ONU (*Office for the Coordination of Humanitarian Affairs* -

OCHA) os combates e hostilidades continuaram a devastar partes da Ucrânia e causar danos massivos à infraestrutura civil: residências, escolas, hospitais e sistemas de água, gás e energia que são frequentemente atingidos e, em alguns casos, diretamente alvejados (OCHA, 2024). A contenda Rússia-Ucrânia forçou uma fuga populacional na região. Quase 4 milhões de pessoas - incluindo cerca de 1 milhão de crianças - ainda estão deslocadas internamente em toda a Ucrânia, enquanto mais de 6 milhões vivem como refugiados no exterior. O deslocamento prolongado empurrou muitos para o limite, esgotando seus recursos e capacidade de lidar com a perda de emprego ou renda.

O descumprimento do DICA mina a legitimidade e a credibilidade das partes envolvidas no conflito perante a comunidade internacional, resultando em sanções diplomáticas e políticas. Além disso, violações flagrantes do DICA podem gerar represálias e retaliações por parte de outros Estados. Além de aumentar as tensões geopolíticas e comprometer a estabilidade regional, as sanções ou represálias podem impactar diretamente no esforço de guerra e na opinião pública.

Em termos estratégicos, o não cumprimento do DICA pode levar a um aumento da radicalização e do extremismo, alimentando ciclos de violência e perpetuando o conflito, o que por sua vez pode gerar impactos negativos nas relações internacionais e na segurança global. Assim, o respeito pelo DICA não é apenas uma questão humanitária, mas também uma necessidade política e estratégica para a manutenção da paz e da estabilidade internacionais.

Desde a invasão da Ucrânia pela Rússia em fevereiro de 2022, os EUA, o Reino Unido e a União Europeia (UE), juntamente com outros países como Austrália, Canadá e Japão, têm implementado uma série de sanções contra a Rússia. Recentemente, o presidente dos EUA, Joe Biden, anunciou 500 novas sanções direcionadas, principalmente, à máquina de guerra russa, enquanto o Reino Unido congelou os bens de seis indivíduos e impôs proibições às exportações russas de metais, diamantes e energia. A UE também anunciou sanções a 200 organizações e pessoas que ajudem a Rússia a adquirir armas ou a retirar crianças ucranianas de suas casas (BBC, 2024).

O principal alvo dessas medidas foi a moeda da Rússia, com aproximadamente metade de suas reservas em moeda estrangeira, no valor de US\$350 bilhões, sendo congeladas. Outrossim, cerca de 70% dos ativos dos bancos russos foram congelados e alguns foram excluídos do serviço de mensagens financeiras *Swift*. Outras restrições incluíram a proibição de exportações de tecnologia para a Rússia a proibição de importações de ouro e diamantes russos, bem como a suspensão de voos provenientes do país. Grandes empresas internacionais, como McDonald's, Coca-Cola e Starbucks, interromperam suas operações na Rússia e as sanções também abrangem empresas e indivíduos envolvidos no envio de armamentos norte-coreanos para a Rússia. Essas medidas visaram aumentar a pressão econômica sobre a Rússia em resposta à sua conduta agressiva e violações das leis internacionais (BBC, 2024).

Outro fato importante foi a condenação, em março de 2023, do presidente Vladimir Putin, pelo Tribunal Penal Internacional (TPI), por ter, segundo a organização, sido o responsável pela deportação de mais de 16.000 crianças ucranianas (SILVA, 2023b). Apesar do tribunal não ser reconhecido pela Rússia, o mandatário russo poderia ser preso em países que aderiram ao Estatuto de Roma. Ainda, de acordo com Silva (2023a), tal fato pode ter contribuído para a ausência de Putin na Conferência dos países emergentes que integram os BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), realizada, em agosto de 2023, na África do Sul, país que reconhece o TPI.

Apesar dos embargos à economia russa, a condenação do presidente russo e todas as sanções da comunidade internacional, principalmente do Ocidente, verifica-se que as violações ao DICA não têm diminuído a liberdade de ação das forças russas. Tal fato se dá, em parte, ao apoio do público interno, que tem sido relevante na sustentação do esforço de guerra de Moscou. Ademais, o possível controle estatal das equipes de campo nacionais das organizações humanitárias pode prejudicar a fiscalização das normas do DICA.

O PARADOXO DO PLANEJAMENTO MILITAR

Em uma situação em que o inimigo não respeita as regras estabelecidas pelo direito internacional, as forças militares que aderem a essas normas enfrentam a dificuldade de equilibrar a preservação de valores éticos com a necessidade de eficácia operacional, com impacto direto na proteção de civis e de suas infraestruturas, enfrentando o dilema de como responder sem comprometer a integridade ética de suas operações.

A questão jurídica da responsabilidade de proteger civis em territórios militarmente ocupados ainda permanece complexa. Conforme estabelecido pelo DICA, a potência ocupante tem a obrigação de garantir a segurança e o bem-estar da população civil sob sua ocupação. Isso inclui a proteção contra tratamentos desumanos, deportações em massa e outras violações de direitos humanos. No entanto, há de se considerar a hipótese de seu oponente não respeitar tais condicionantes.

A Doutrina Militar Terrestre é alinhada com a tarefa de direcionar o preparo da Força Terrestre para o emprego e tendo como balizamento a Estratégia Nacional de Defesa (BRASIL, 2016) e a Concepção Estratégica do Exército (BRASIL, 2019). Ambas são taxativas na tarefa da Força Terrestre de manter a inviolabilidade do território nacional.

Dessa forma, cabe, inicialmente, a reflexão sobre a estratégia de permitir a penetração inimiga em território nacional considerando seu alcance operativo¹, com a expectativa de que o inimigo atinja seu ponto culminante² antes de lançar um contra-ataque mais robusto, não está isenta de riscos significativos. Um dos principais desafios é a vulnerabilidade da população civil em áreas ocupadas pelo inimigo, sujeita a riscos iminentes de violações do DICA.

Recentemente, diversos jornais eletrônicos e redes sociais divulgaram que Estônia, Letônia e Lituânia iniciaram as tratativas para a construção de instalações defensivas antitanque nos próximos anos para dissuadir e, se necessário, defenderem-se de ameaças militares advindas das fronteiras com a Rússia e a Bielorrússia. Seria esse um modelo de negação de área com a intenção de garantir a inviolabilidade territorial e a proteção de seus civis?

1. É a distância e o tempo pelos quais uma força tem condições de empregar, com sucesso, o seu poder de combate. Ele é função das capacidades de inteligência, proteção e, principalmente, logística da força, mescladas com a sua capacidade de durar na ação e seu poder relativo de combate. O limite do alcance operativo de uma força é o seu ponto culminante. Durante o planejamento, os objetivos e o cumprimento da missão devem ser assegurados durante o alcance operativo (BRASIL, 2020).

2. É o ponto, no tempo e no espaço de uma operação, a partir do qual a força deixa de ter capacidade para continuar as operações com sucesso. Esse conceito tem aplicação na ofensiva e na defensiva e normalmente induz à realização de uma pausa nas operações ou à ruptura do contato com o inimigo (BRASIL, 2020).

A hipótese de o inimigo não cumprir as tarefas de proteção de civis em territórios ocupados, conforme estabelecido no DICA, aumenta a ameaça à segurança e bem-estar da população local. Além do que, a estratégia envolve o delicado equilíbrio entre os esforços para alcançar os objetivos militares e para proteger os civis.

Um exemplo da complexidade desse tema foi o caso da barragem da Hidrelétrica de Kakhovka uma estrutura civil de proporções estratégicas, contidora de “forças perigosas³” que está localizada a montante da cidade de Kherson, no rio Dnipro, no sul da Ucrânia. A Rússia controlava o território na margem

sul do rio, enquanto a margem norte era mantida pela Ucrânia. Em 7 de junho de 2023, a destruição da barragem alagou cerca de 600.000 Km², com relato de mais de 14.000 casas afetadas. A Ucrânia atribuiu a destruição da barragem e da cidade adjacente às forças de ocupação russas, que mantinham o controle desde 2022, em uma tentativa de impedir uma contraofensiva ucraniana. Por outro lado, o Kremlin afirmou que Kiev sabotou a barragem para privar a Crimeia, controlada pela Rússia, da água doce proveniente do reservatório, além de desviar a atenção da contraofensiva ucraniana (THE GUARDIAN, 2023).

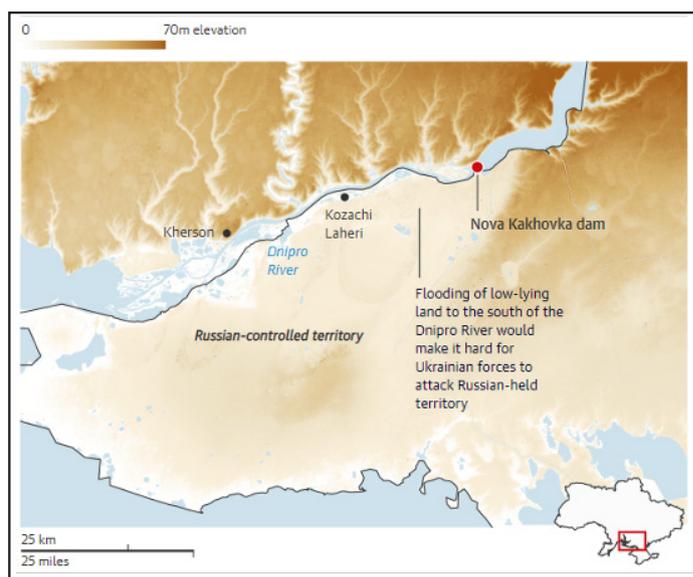


Fig 1 – Altimetria para estudo de alagamento

Fonte: Gráficos e inserções do The Guardian e imagem geográfica da *Japan Aerospace Exploration Agency*.

Algumas horas após o rompimento da barragem, o CICV distribuiu alimentos e itens médicos para os primeiros socorristas, especialmente para a Cruz Vermelha Ucraniana e o Serviço de Emergência Estatal da Ucrânia, além de placas para marcar áreas contaminadas com minas, munições não detonadas e vestígios de guerra que podem ter sido deslocados pela água (CICV, 2023)

Em que pese, em uma visão pragmática, ser facilmente identificável diversas vantagens táticas para os beligerantes, a privação de água para outras regiões, a mobilidade urbana negada na área alagada e os números de desabrigados confirmam que nessa disputa os não combatentes residentes são os mais afetados pela ação cinética que moldou o terreno físico na região de conflito.

Outro ponto a ser considerado no planejamento é o recente relato da *CNN International* (CNN, 2024), que compartilhou a informação de que a Rússia estaria disparando cerca de 10.000 granadas de artilharia por dia, em comparação com 2.000 por dia do lado ucraniano, marcando a assimetria no poder de fogo das partes envolvidas no conflito. Dessa matemática da artilharia, com quase 7 disparos a cada 10 minutos, por 24 horas, deve ser questionada a capacidade de manter a seletividade de alvos militares, uma vez que devem ser estritamente selecionados, visando unicamente objetivos militares legítimos, como instalações e equipamentos utilizados para fins militares.

Tal seletividade de alvos é essencial para reduzir o impacto sobre a população civil e

3. Grandes concentrações de energia, massa ou produtos nocivos armazenados por obras ou instalações, que ao serem liberados de forma descontrolada, podem causar graves danos à população do entorno, tais como depósito de combustíveis, represas, diques, usinas nucleares e indústrias químicas.



Fig 2 – Blindados russos destruídos na cidade de Bucha, Ucrânia (Mar/22)

Fonte: ARIS MESSINIS/AFP via Getty Images (HRW, 2022).

limitar a destruição de bens não militares. O DICA proíbe o uso de táticas indiscriminadas e ataques deliberados a civis e ativos de natureza civil, respeitando princípios fundamentais de humanidade e proporcionalidade nos conflitos armados.

Assim, o planejamento militar deve considerar, além da própria capacidade

de manter a seletividade de seus alvos, a possibilidade que tal regra não seja respeitada pelo inimigo, abrindo assim uma larga demanda pré-guerra para a proteção de forças perigosas, bens culturais, infraestruturas críticas e sua própria população.

A organização não governamental de observação dos direitos humanos (*Human*



Fig 3 – Monumento no centro de Odessa

Fonte: Liashonok Nina/REUTERS.

Rights Watch – HRW) reportou casos de violações ao DICA cometidas por forças militares russas contra civis em áreas ocupadas nas regiões de Chernihiv, Kharkiv e Kyiv, na Ucrânia, incluindo: um caso de estupro repetido, dois casos de execução sumária, um envolvendo seis homens e outro envolvendo um homem, além de outros casos de violência ilegal e ameaças contra civis. Tudo no período entre 27 de fevereiro e 14 de março de 2022 (HRW, 2022) (tradução dos autores).

Ainda pela HRW, foi reportado que o ataque militar russo à cidade ucraniana de Mariupol entre fevereiro e maio de 2022 resultou em milhares de civis mortos e feridos, incluindo muitos em ataques aparentemente ilegais, e deixou centenas de milhares de pessoas presas por semanas sem serviços básicos (HRW, 2024) (tradução dos autores).

A Rússia também acusa a Ucrânia de fazer ataques indiscriminados na cidade



Fig 4 – Centro de Mariupol, Ucrânia, após ataque aéreo russo (Mar/22)

Fonte: Evgeniy Maloletka (HRW, 2024).

russa de Belgorod, tendo solicitado, em dezembro de 2023, uma reunião do Conselho de Segurança da ONU para tratar do assunto. Segundo fontes russas, no ataque de dezembro, a Ucrânia teria lançado mísseis e foguetes sobre um shopping center e prédios comerciais, resultando na morte de 24 civis, sendo 3 crianças (GLOBO. G1,2023).

O planejamento militar em um ambiente onde as normas internacionais não são mais respeitadas requer estratégias adaptativas, incluindo: a implementação de medidas de segurança mais rigorosas para a proteção de civis em território ocupado, a consideração de táticas específicas para neutralizar ameaças sem comprometer a integridade ética e a promoção de operações de informação para influenciar as percepções públicas em ambientes onde a propaganda falsa e a desinformação podem ser prevalentes.

O paradoxo do planejamento militar nesses casos destaca a importância de abordagens flexíveis que possam adaptar-se, dinamicamente, às condições do campo de batalha. Isso também ressalta a necessidade de um diálogo contínuo entre as forças militares, autoridades civis e organizações internacionais para garantir a responsabilidade e o cumprimento das normas humanitárias, mesmo em circunstâncias desafiadoras. Enfrentar esse paradoxo requer não apenas habilidades

táticas e operacionais, mas também uma abordagem ética sólida para garantir a coerência entre os objetivos militares e os princípios fundamentais do direito internacional.

O DICA E AS NOVAS TECNOLOGIAS

Como afirmado anteriormente, o DICA/DIH é baseado em leis e protocolos desenvolvidos no período Pós-Segunda Guerra Mundial. Os fatos ocorridos em conflitos modernos, particularmente na Ucrânia, deixam em dúvida se as leis e protocolos necessitam adaptar-se à realidade do século XXI.

A evolução tecnológica deu origem a novos métodos e meios de guerra, tais como os ataques cibernéticos, o uso de drones e da inteligência artificial, além do emprego frequente das redes sociais, levantando novos desafios nos campos humanitário e jurídico. Assim, constata-se que novas armas e ferramentas são utilizadas, cada vez mais, nos conflitos armados. No entanto, não é possível afirmar se os Estados e as organizações que empregam esses meios avaliam se a sua utilização está de acordo com os preceitos do DICA. Além disto, levanta-se a questão se as regras jurídicas existentes são suficientemente claras para restringir o uso inapropriado dessas novas ferramentas. Nesse contexto, com a observação de conflitos modernos, pode-se

questionar se o advento de novas tecnologias e das redes sociais podem impactar, positiva ou negativamente, na proteção de civis em situação de guerra ou de crise.

No que se refere à coleta e à busca de informações, os meios tecnológicos têm possibilitado às organizações humanitárias a obtenção de uma maior consciência situacional, facilitando, também, as coordenações necessárias com os organismos nacionais e internacionais presentes na área de operações.

Destarte, para a realização de ajuda humanitária em áreas de restrito acesso, estão utilizando-se de drones para observação e da telemedicina para atender à população vulnerável. Os civis ucranianos também têm tido acesso a informações importantes, como a localização de abrigos, de postos de atendimento médico e dos eixos de evacuação. Deste modo, pode-se inferir que o acesso à tecnologia digital, incluindo aquela alimentada por inteligência artificial, tem constituído-se em fator relevante na preservação de vidas.

O acesso de cidadãos comuns a esse tipo de tecnologia permite, ainda, o envio de evidências de crimes de guerra cometidos, tanto às agências oficiais, nacionais e internacionais, como aos meios midiáticos, o que pode, de certa forma, inibir a ação dos perpetradores de violência. Contudo, nestes casos, o uso indevido de ferramentas tecnológicas pode colocar os civis em risco, pois estes podem perder o anonimato.

Apesar das inúmeras vantagens do uso de novas tecnologias para a proteção de civis, infelizmente, seu emprego malicioso pode desestabilizar e agravar as vulnerabilidades dos não combatentes. No ambiente informacional, por exemplo, podem ocorrer campanhas de desinformação, tendo como alvo a população ou, até mesmo, as organizações responsáveis por protegê-la. Por conseguinte, a distorção das informações vitais pode afetar a capacidade de decisão das pessoas e das organizações, trazendo prejuízos incalculáveis à população vulnerável. Além do que, os meios tecnológicos podem ser utilizados pelas diversas capacidades da dimensão

informacional, como a guerra cibernética, a guerra eletrônica e as operações psicológicas, com o objetivo de ocultar crimes de guerra e dificultar as ações para a proteção de civis. Este emprego tem sido evidente no conflito na Ucrânia, onde há uma verdadeira guerra informacional, que impossibilita ou dificulta a obtenção da verdade sobre os fatos.

O CICV já detectou essa tendência, tendo lançado, em outubro de 2023, o “Relatório Final do Conselho Consultivo Global do CICV sobre Ameaças Digitais Durante Conflitos Armados”, que visa a estabelecer princípios e recomendações para orientar as forças militares, os Estados, os atores humanitários e as empresas de tecnologia.

Os quatro princípios listados pela organização internacional são:

a. todas as pessoas que conduzem operações cibernéticas e outras operações digitais relacionadas com um conflito armado devem respeitar os limites legais internacionais, em particular o DICA;

b. proteger os civis contra ameaças digitais requer investimento em legislação, políticas e procedimentos;

c. os líderes políticos e militares devem concentrar-se na proteção dos civis; e

d. todas as partes interessadas relevantes devem unir forças para utilizar a tecnologia digital para melhorar a proteção dos civis.

Sobre a atuação das forças armadas em conflitos, o CICV (2023) alerta sobre a necessidade de avaliar, prevenir ou mitigar os danos que o emprego de novas tecnologias pode causar aos civis e à infraestrutura. As ações passam por restrições ao uso da guerra cibernética, até a proteção da liberdade de expressão e a segurança de jornalistas.

Aos Estados cabem prover a segurança cibernética e contribuir para a conscientização das regras legais sobre a proteção de civis que se aplicam em conflitos armados. Assim, apesar das novas regras e normas que surgem, a conduta das organizações governamentais deve focar na preservação do espaço humanitário, sempre de acordo com as leis do DICA.

As empresas de tecnologia, por sua vez, devem ter a capacidade de detectar informações prejudiciais que possam existir

em suas plataformas. Soma-se a isso suas políticas que devem estar sempre alinhadas às leis da guerra e aos direitos humanos.

As organizações humanitárias devem estar atentas à veracidade das informações recebidas, para não serem alvo de campanhas de desinformação, que podem afetar suas operações e sua reputação. Também, devem aprimorar a sua defesa cibernética, estando em condições de atuar sem internet quando for necessário.

Apesar da importante atuação do CICV, estabelecendo orientações para proteção contra ameaças digitais, é interessante ressaltar que existem alguns conceitos que são afetados pelas novas tecnologias que ainda carecem de maior debate. Entre eles, destacam-se os conceitos de distinção dos combatentes e não combatentes e do espaço físico (ar, terra e mar) no qual a guerra pode ser estabelecida.

A atual utilização dos meios de comunicação e de modernas tecnologias, tanto pela Rússia como pela Ucrânia, levam ao questionamento sobre como o espaço cibernético – com pouco ou nenhum local físico identificado – encaixa-se nas leis vigentes. Por exemplo, a dificuldade de identificação da origem dos ataques cibernéticos, com efeitos cinéticos e não cinéticos, dificulta a responsabilização por crimes de guerra.

O emprego maciço de drones (armados e de vigilância) e *loitering munitions*, por ambas as partes, também leva a um debate ético, moral e jurídico, particularmente sobre dois aspectos: a utilização desses equipamentos por civis e o desrespeito aos princípios fundamentais do DICA, pelo uso indiscriminados dessas ferramentas.

Ademais, a participação de civis apoiando uma das partes, por meio do uso de novas tecnologias, traz a questão sobre a classificação dos combatentes em um teatro de operações.

A Ucrânia, por exemplo, desenvolveu um aplicativo que permite aos seus cidadãos ajudar os militares a detectar e a destruir drones e mísseis russos. Desenvolvida por uma empresa de tecnologia ucraniana, em parceria com o Exército, o aplicativo para

celular “ePPO” permite aos usuários reportar a presença de ameaças aéreas, bastando aos civis apontarem o celular na direção do alvo e pressionarem o botão vermelho, para que as ameaças sejam identificadas e destruídas pelos militares (THE GUARDIAN, 2024).

Segundo a lei dos conflitos armados, civis são classificados como não combatentes e devem ser protegidos. Entretanto, de um modo geral, observa-se o uso cada vez mais frequente de ferramentas tecnológicas pela população dos países em conflito em prol da campanha militar dos contendores e, nesse caso, o DICA não esclarece até que ponto a participação desses cidadãos os transformam em combatentes e, conseqüentemente, em potenciais alvos.

Por fim, constata-se que o CICV já tomou algumas iniciativas para orientar como os diversos atores devem lidar com as ameaças digitais. No entanto, o conflito no leste europeu destacou alguns aspectos que ainda permanecem pouco debatidos, especificamente os relacionados à classificação de combatentes e à definição do espaço onde é realizada a contenda, devido ao surgimento do espaço cibernético e o emprego maciço de drones.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As limitações no monitoramento do Direito Internacional dos Conflitos Armados em guerras de alta intensidade apresentam desafios significativos devido à natureza caótica e fragmentada desses conflitos. A dificuldade em distinguir entre combatentes e civis, bem como a rápida evolução das táticas de guerra, dificultam a avaliação precisa do cumprimento do DICA.

Além disso, as ações cibernéticas representam um novo domínio de guerra que muitas vezes desafia o enquadramento tradicional do DIH. A falta de consenso internacional sobre como aplicar as leis existentes a essas situações cria lacunas na responsabilização por crimes de guerra cibernéticos.

O papel da mídia e das redes sociais no monitoramento das violações do DIH é cada vez mais crucial. A disseminação rápida de informações e imagens por meio dessas

plataformas expõe violações e pressiona os atores envolvidos a prestarem contas por seus atos.

A prática crescente de compartilhamento de informações táticas por civis em conflitos armados levanta questões sobre o enquadramento legal desses indivíduos como combatentes. Enquanto alguns argumentam que isso os torna alvos legítimos, outros ressaltam a necessidade de considerar o

contexto em que tais ações ocorrem.

Em suma, a evolução do pensamento e do planejamento militar é essencial para lidar eficazmente com as questões éticas em conflitos onde nem sempre o DICA é respeitado. Isso envolve a adaptação das estratégias e políticas para o enfrentamento dos desafios emergentes na garantia e proteção dos direitos humanos, mesmo em condições de conflagração intensa.

REFERÊNCIAS

1. BBC. **As novas sanções contra a Rússia e como essa estratégia está afetando a economia do país.** <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cjk6dkke58zo#:~:text=Desde%20a%20invas%C3%A3o%20da%20Ucr%C3%A2nia,sido%20a%20moeda%20da%20R%C3%BAssia>. Disponível em Acesso em: 14 Mar 2024.
2. BRASIL. Estado Maior do Exército. **Concepção Estratégica do Exército.** Brasília, 2019.
3. BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Proteção de Civis.** EB70-MC-10.250. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2021.
4. BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. **Processo De Planejamento e Condução Das Operações Terrestres (PPCOT).** EB70-MC-10.211. 2. ed. Brasília, DF: COTER, 2020.
5. BRASIL. Ministério da Defesa. **Estratégia Nacional de Defesa.** Brasília, DF: MD, 2016.
6. CICV. **Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949.** Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Genebra, 2016.
7. CICV. **Russia - Ukraine international armed conflict: ICRC continues to help people in need.** Disponível em: <https://www.icrc.org/en/document/russia-ukraine-international-armed-conflict-icrc-continues-to-help-people-in-need>. Acesso em: 27 Abr 2020.
8. CICV. **Digitalização de conflitos armados traz novas ameaças para civis.** Declaração. Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Estados Unidos da América, 2023. Disponível em: <<https://www.icrc.org/en/arrria-formula-statement-ai-mdh>>. Acesso em: 15 de março de 2024.
9. CICV. **Protecting Civilians Against digital Threats during armed conflict recommendations to states, belligerents, tech companies, and humanitarian organizations.** Relatório final. Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Genebra, 2023.
10. **Treaties, States Parties and Commentaries.** Disponível em Acesso em: 27 Abr 2020.
11. GLOBO.G1. **Rússia acusa Ucrânia de atacar cidade de Belgorod, em território russo, e pede reunião do Conselho de Segurança da ONU.** Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2023/12/30/russia-pede-reuniao-do-conselho-de-seguranca-da-onu-apos-ataque-da-ucrania-deixar-mortos-perto-da-fronteira.ghtml> . Acesso em: 15 Mar 2024.
12. ICISS. **Responsibility to Protect. Report of the International Commission on Intervention and State Sovereignty.** International Development Research Centre, Ottawa 2001.
13. CNN Internacional. **Exclusive: Russia producing three times more artillery shells than US and Europe for Ukraine.** <https://edition.cnn.com/2024/03/10/politics/russia-artillery-shell-production-us-europe-ukraine/index.html#:~:text=Officials%20say%20Russia%20is%20currently,to%20a%20European%20intelligence%20official>. Disponível em Acesso em: 11 Mar 2024.
14. HRW. **Ukraine: Apparent War Crimes in Russia-Controlled Areas.** <https://www.hrw.org/news/2022/04/03/ukraine-apparent-war-crimes-russia-controlled-areas> . Disponível em Acesso em: 11 Dez 2022.
15. HRW. **Ukraine: New Findings on Russia's Devastation of Mariupol.** <https://www.hrw.org/news/2024/02/08/ukraine-new-findings-russias-devastation-mariupol> Disponível em Acesso em: 11 Mar 2024.

16. SILVA, Junior. **África do Sul anuncia que Putin não vai participar da cúpula dos Brics.** Metrópole. Publicado em 19 de março de 2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/mundo/africa-do-sul-putin-brics>. Acesso em: 15 Mar 2024.

17. SILVA, Junior. **Tribunal de Haia emite mandado de prisão contra Putin.** Metrópole. Publicado em 17 de março de 2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/mundo/tribunal-de-haia-emite-mandado-de-prisao-contraputin>. Acesso em: 15 Mar 2024.

18. ODIHR. *Organization for Security and Cooperation in Europe. Fourth Interim Report on reported violations of international humanitarian law and international human rights law in Ukraine.* Office for Democratic Institutions and Human Rights. Varsóvia, 2023.

19. OCHA. *Ukraine.* Disponível em: <https://www.unocha.org/ukraine>. Acesso em: 16 Mar 2024.

20. THE GUARDIAN. *Ukrainians use phone app to spot deadly Russian drone attack.* Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2022/oct/29/ukraine-phone-app-russia-drone-attacks-eppo>. Acesso em: 15 Mar 2024.

SOBRE OS AUTORES

O Coronel de Infantaria R/1 Maurício Valença da Cruz é formulador doutrinário do Centro de Doutrina do Exército. Foi declarado aspirante a oficial em 1992, pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) estabelecimento de ensino no qual foi instrutor. É doutor em Ciências Militares, pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, pós-graduado em Altos Estudos em Defesa, pela Escola Superior de Guerra. Foi aluno e instrutor da Academia de Guerra do Chile (ACAGUE), observador militar na Missão das Nações Unidas no Sudão, oficial de coordenação civil-militar do BRABAT na MINUSTAH, comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e chefiou a delegação brasileira na Operação *Culminating*, nos Estados Unidos da América (valenca.mauricio@eb.mil.br).

O Major de Infantaria Alexandre Shoji é formulador doutrinário do Centro de Doutrina do Exército. Foi declarado aspirante a oficial em 2004, pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). cursou a EsAO e defendeu dissertação de mestrado acerca de Assuntos Cíveis em 2013. Compôs o 6º Contingente Brasileiro de Força no Paz no Haiti, foi instrutor e Chefe da Seção CIMIC no Centro de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB). Possui curso de Especialista em Missão de Paz pelo Centro Conjunto de Operações de Paz do Chile (CECOPAC) e curso de Observador Militar pelo CCOPAB. Foi observador militar na Missão das Nações Unidas para Estabilização da República Centro Africana, atuando como oficial de Informações, Operações e CIMIC em *Team Site* e na Célula de Coordenação de Observadores Militares do Quartel General. No biênio 2020-2021 frequentou o Curso de Comando e Estado-Maior da ECEME. Em 2022, atuou como mentor CIMIC na Operação Viking 22 e foi painelistas sobre Desarmamento, Desmobilização e Reintegração no 2º Simpósio de Assuntos Cíveis do EB. No biênio 2022-2023 foi relator do tema e coordenador da direção do exercício na Operação Paraná III, 1ª e 2ª fases. (shoji.alexandre@eb.mil.br).